



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 16.044, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, VIII, 115, VIII, da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e Instrução Normativa n.º 001/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios, e,

**Considerando** que o Pregão Presencial SRP n.º 2014.002.PMA, foi declarado deserto, por inabilitação do licitante interessado;

**Considerando** o Parecer n.º 007/2015 da Procuradoria Geral do Município, inserto nos autos;

**Considerando** o princípio da continuidade, que norteia os atos da administração pública na prestação de serviços públicos, sob pena de causar prejuízo e/ou comprometer a segurança das pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que regula os contratos e licitações da Administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

**Art. 2º.** A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da declaração da situação emergencial.

**Art. 3º.** As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão á conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA. 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

  
MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua